

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 417

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 216 da Lei numero 326, de 22 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município de Irati), fica acrescido do seguinte inciso V e respectiva tabela anexa:

V - de utilização de serviços e bens públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 1974.

DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI

Prefeito Municipal

EDEGAR SCHRAM

Secretário